



Câmara Municipal de Pau dos Ferros
RUA PEDRO VELHO, Nº 1291 CENTRO, CEP: 59900-000, PAU DOS FERROS-RN
CNPJ: 08.392.946/0001-52 - TEL: (84) 3351-2904 - www.camarapaudosferros.rn.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - MOVIMENTAÇÃO NÚMERO: 2024.04.02.0001

Data\Hora: 02/04/2024 10:58:17

Tipo: OFÍCIO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN

Setor de origem: PROTOCOLO GERAL

Responsável: VANESSA SUASSUNA CARNEIRO DEODATO



2024.04.02.0001

Descrição do protocolo

OFÍCIO Nº 057/2024 - GABINETE/PMPF ASSUNTO: ENVIO DE PROJETO DE LEI EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

Informações da movimentação

Data\Hora	Tipo de movimentação	Destino	Situação
02/04/2024 10:58:37	PARA ANÁLISE	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	EM TRAMITAÇÃO
Observações			

VANESSA SUASSUNA CARNEIRO DEODATO

PROTOCOLO: 2024.04.02.0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS



VANESSA SUASSUNA CARNEIRO DEODATO
PARA: NORNANDI MARIA CAMPOS DO REGO

Recebemos em: 02/04/24

Assinatura:

DATA\HORA: 02/04/2024 10:58:17



2024.04.02.0001



OFÍCIO Nº 057/2024 – GABINETE/PMPF

Pau dos Ferros/RN, 01 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ALVES BENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Pau dos Ferros/RN

Assunto: **Envio de Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.**

Excelentíssimo Senhor,

Venho, através deste, solicitar a apreciação doo seguinte Projeto de Lei: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.489/2015 DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Solicitamos a tramitação deste feito em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, na forma do art. 81, I c/c art. 82, ambos do Regimento Interno da augusta Câmara Municipal de Pau dos Ferros (Resolução nº. 002/2020).

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Marianna
02/04/24
11:52
Diretora Legislativa
Mara: 120.255-3
Gabriela Oliveira Lima



PROJETO DE LEI Nº 2216 /2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.489/2015 DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 24 da Lei nº 1.489/2015 passa a ter a seguinte redação:

“I – Das 8 às 18 horas, com 2 horas de intervalo para almoço, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total semanal de 40 horas de expediente normal a serem cumpridas por todos os conselheiros tutelares;”

Art. 2º - O artigo 25 da Lei nº 1.489/2015 passa a ter a seguinte redação:

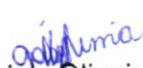
“Art. 25 – Conselheiro Tutelar no efetivo exercício das funções perceberá a título de remuneração mensal, o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de abril de 2024.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA


Gabriela Oliveira Lima
Diretora Legislativa
Mat.: 120.255-3

02/04/2024
11:52



RAZÕES DO PROJETO

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ALVES BENTO
Presidente da Câmara Municipal
Pau dos Ferros/RN

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

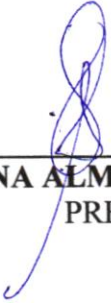
Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Pau dos Ferros, o presente projeto de lei que altera a Lei nº 1.489/2015 e dá outras providências.

É com imensa satisfação que enviamos este PL, uma vez que historicamente os conselheiros tutelares buscam melhorias.

No presente caso, majoramos o valor da remuneração dos referidos conselheiros para um e meio salário mínimo nacional, no afã de contribuir com a melhora no seu dia a dia, como também em razão do nosso Município ser polo da região do Alto Oeste do Estado e contar com mais de 30 mil habitantes, o que exige maior responsabilidade e trabalho dos conselheiros tutelares.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de Pau dos Ferros a fim de que possa entrar em vigor o mais célere possível, com as melhorias aos servidores ali constantes.

Pau dos Ferros, 01 de abril de 2024.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
39ª LEGISLATURA	9ª SESSÃO LEGISLATIVA
7ª SESSÃO ORDINÁRIA	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
Pau dos Ferros/RN 03/04/24	